



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

029

PROJETO DE LEI Nº __/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear o auxílio financeiro recebidos através da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, para complementação do piso da Enfermagem e dá outras providências.

Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio do auxílio financeiro recebido através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no exercício de 2023.

Art. 2º O rateio dos valores para complementação do piso da Enfermagem deverá ser honrados até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023 e suas regulamentações.

Parágrafo único. Caso o Governo Federal continue a honrar o repasse para o Município de Morro do Pilar para complementação do piso da Enfermagem nos anos subsequentes, o mesmo será repassado para os servidores na forma que dispõe a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 3º O Município de Morro do Pilar deixará de complementar o vencimento dos cargos efetivos e funções públicas de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem caso cesse o repasse da União, situação que implicará o pagamento do vencimento sem a complementação do valor correspondente a adequação do piso.

Art. 4º Serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências resultantes do julgamento e proclamação do resultado da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 e Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e demais legislações futuras vigentes.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 709, de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº 702, de 2021, Plano Plurianual 2022/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

Art. 6º O valor de contribuição para fins previdenciários e imposto de renda recairá sobre o vencimento do servidor acrescido do valor de complementação do piso da Enfermagem disponibilizado pela União.

Art. 7º As despesas criadas por esta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que a complementação do piso da Enfermagem é decorrente de repasse do Governo Federal e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, aos ____ de setembro de 2023.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
(ARTs. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00)

I – CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

Órgão responsável pela despesa: Secretaria
Municipal de Saúde

Objeto da despesa: Complementação do Piso da Enfermagem

Valor estimado da despesa: R\$ 92.717,55

Fonte do recurso: 1605

Natureza da despesa: Obrigatória de Caráter Continuado () * Preencher Campos II e III
Outras () * Preencher Campo III

II - DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em R\$

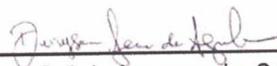
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE
	R\$ 92.717,55	0,00	0,00

METODOLOGIA: A metodologia de cálculo utilizada foi o valor efetivamente a ser repassado pelo governo federal relativo a complementação do piso da enfermagem de que trata a despesa, considerando o valor do orçamento da saúde no montante de R\$ 8.315.100,00 temos o impacto 1,11% do valor orçamento para esta pasta. Em relação a despesa com pessoal não terá impacto no exercício atual visto que haverá escalonamento conforme determinado pela Emenda Constitucional, e as condicionantes para exercícios subsequentes depende da previsão orçamentária da união.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais.

Morro do Pilar, 09 de Outubro de 2023


D.S.A. Assessoria e Consultoria

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Morro do Pilar, 09 de Outubro de 2023


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

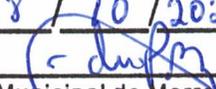
Morro do Pilar, 18 de outubro de 2023

MENSAGEM Nº029 /2023

Senhor Presidente,

RECEBEMOS

18 / 10 / 2023


Câmara Municipal de Morro do Pilar

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear o auxílio financeiro recebidos através da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, para complementação do piso da Enfermagem e dá outras providências.”

Este projeto de lei tem como objetivo cumprir o estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que “Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”, **in verbis**:

“Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

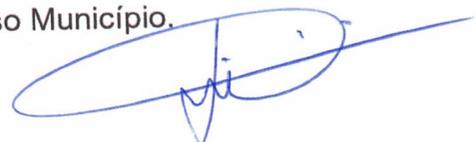
Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

Para que fosse possível o Município de Morro do Pilar cumprir a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, foi essencial que o Governo Federal aprovasse a Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00, para o fim que especifica”, tendo sido destinada ao Município de Morro do Pilar a quantia de R\$92.717,55 (noventa e dois mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Ressalta-se que a Lei Federal nº 14.581/2023 foi a base para que o Ministro Luís Roberto Barroso restabelecesse os efeitos da lei do piso salarial nacional para as categorias da Enfermagem. Tendo o Supremo Tribunal Federal, decidido que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Logo, garantir o piso dos profissionais da Enfermagem é fundamental para o Município de Morro do Pilar, possibilitando, desta forma, a valorização de maneira justa, reconhecendo o significativo trabalho exercido por esta categoria no desenvolvimento das ações de saúde do nosso Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

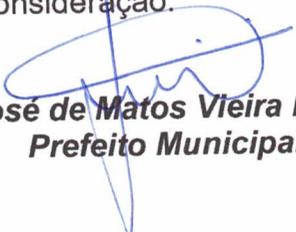
TEL. 31-3866 5201

Os recursos para complementação do piso da Enfermagem são oriundos da União, conforme a Lei Federal nº 14.581/2023, Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 1135/2023.

O Projeto ora encaminhado, que adequa o vencimento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem ao piso nacional, está acompanhado do impacto orçamentário.

Desta forma, atendendo ao art. 68, inciso I, da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Fellipe Neves Soares de Matos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Morro do Pilar/MG